

EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS CDH-UFRGS 2026/2

O projeto de extensão Clínica de Direitos Humanos (CDH) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) torna público, por este edital, o processo de seleção de membros extensionistas para compor sua equipe executora do semestre de 2026/2.

1. DO PROJETO DE EXTENSÃO

1.1 A CDH-UFRGS é um projeto de extensão vinculado ao programa de extensão em práticas jurídicas e sociais inovadoras do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da Faculdade de Direito da UFRGS. O projeto foi criado em 2025, com o propósito de criar um espaço permanente de ensino-aprendizagem por meio do método clínico, focado no estudo, na investigação e no enfrentamento jurídico-político de violações estruturais de direitos humanos. Sob orientação docente e por meio da articulação entre a universidade, movimentos sociais, organizações não-governamentais e/ou órgãos do sistema de justiça, os extensionistas trabalharão com casos reais e produzirão materiais jurídicos qualificados (tais como relatórios, peças processuais, notas técnicas, artigos de opinião, *amicus curiae*, representações a organismos internacionais, entre outros) que unam pesquisa teórica robusta e investigação empírica de casos reais.

1.2 Durante o segundo semestre de 2026, a equipe da CDH-UFRGS trabalhará em conjunto com a equipe da Clínica de Direitos Humanos da Benjamin Cardozo School of Law (EUA) em 02 (dois) projetos:

1.2.1. PROJETO A

Produção de peça em defesa dos direitos humanos de comunidades indígenas na Amazônia por empresa mineradora.

Para maiores detalhes sobre o caso, consultar 1) “CLIHHR; PPG/UFRGS; IHRP; ODS DH/UFAM. Submissões a agências federais de fiscalização do Canadá e dos EUA caracterizam a Brazil Potash como um investimento de alto risco”¹ e 2) “CLIHHR;

¹ <https://sway.cloud.microsoft/G9Guq4OBEPJMoBbT?ref=Link>

PPG/UFRGS; IHRP; ODS DH/UFAM. Resistência: A luta Mura contra a mineração canadense de potássio na Amazônia brasileira²

1.2.2. PROJETO B

Pesquisa e elaboração de arcabouço teórico-legal destinado à apuração e responsabilização de agentes privados que tenham auferido benefícios econômicos decorrentes da escravidão no Brasil.

Para maiores detalhes sobre a temática, consultar “UNITED NATIONS. Declaration of the Trafficking of Enslaved Africans and Racialized Chattel Enslavement of Africans as the Gravest Crime against Humanity”³.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1. São disponibilizadas entre 05 (cinco) e 08 (oito) vagas para ingresso em cada um dos projetos da CDH-UFRGS de pessoas regularmente matriculadas em cursos de graduação ou pós-graduação da UFRGS, nos seguintes termos:

No **Projeto A**, serão destinadas **05 (cinco) vagas**, distribuídas da seguinte maneira:

- a) até **01 (uma) vaga** será destinada, prioritariamente, a estudantes do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais da UFRGS (**Direito**) que sejam **pessoas autodeclaradas indígenas**;
- b) até **03 (três) vagas** serão destinadas, prioritariamente, a estudantes do curso de Ciências Jurídicas e Sociais da UFRGS (**Direito**);
- c) até **01 (uma) vaga** será destinada, preferencialmente, a estudantes dos cursos de graduação ou pós-graduação em **Jornalismo, História, Ciências Sociais, Ciências Econômicas ou Museologia** que evidenciem habilidades e competências relacionadas a direitos humanos, povos indígenas, mineração, meio ambiente, investimentos e mercado financeiro e/ou comunicação social relevantes para o escopo do projeto.
- d) caso não haja candidatos para as vagas das alíneas “a” ou “c”, tais vagas serão destinadas aos candidatos mencionados na alínea “b”.

² <https://cardozo.yu.edu/sites/default/files/2025-12/Resistencia%20Portuguese%20version.pdf>

³ <https://docs.un.org/en/A/80/L.48>

No **Projeto B**, serão destinadas **08 (oito) vagas**, distribuídas da seguinte maneira:

- a) até **04 (quatro) vagas** serão destinadas, prioritariamente, a estudantes do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais da UFRGS (**Direito**) que sejam **pessoas autodeclaradas pretas ou pardas**;
- b) até **03 (três) vagas** serão destinadas, prioritariamente, ao restante dos estudantes do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais (**Direito**);
- c) até **01 (uma) vaga** será destinada, preferencialmente, a estudantes dos cursos de graduação ou pós-graduação em **Jornalismo, História, Ciências Sociais, Ciências Econômicas ou Museologia** que evidenciem habilidades e competências relacionadas a pesquisa jurídica e histórica, especialmente nos temas de escravidão e pós-abolição no Brasil, direitos humanos, direito à memória, à verdade e à reparação, responsabilidade civil e tutela coletiva, bem como capacidade de análise de documentos históricos e fontes arquivísticas primárias.
- d) caso não haja candidatos para as vagas das alíneas “a” ou “c”, tais vagas serão destinadas aos candidatos mencionados na alínea “b”.

2.2. Os candidatos poderão realizar inscrição em apenas um dos projetos ofertados.

2.3 As pessoas que se candidatarem às vagas deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) não estar na última etapa da seriação do seu curso de graduação ou no último ano do seu curso de pós-graduação;
- b) dispor de tempo para realizar carga horária de, no mínimo, 5 (cinco) horas semanais, em atividades do projeto de extensão;
- c) comprometer-se a atuar nas atividades do projeto de extensão por, no mínimo, 2 (dois) períodos letivos completos, com assiduidade, responsabilidade e produtividade;
- d) reservar agenda para participar regularmente, de modo presencial, das reuniões semanais da equipe executora do projeto de extensão, a serem realizadas nas dependências do NPJ da Faculdade de Direito da UFRGS, nas **terças-feiras** (Projeto A), das **17h às 18h30min** e nas **quintas-feiras**, das **11h30min às 13h** (Projeto B);
- e) possuir interesse e disponibilidade para participar, eventualmente, de atividades de interação com a comunidade externa fora dos campi da UFRGS.

3. DA LISTA DE ESPERA

3.1. A critério da comissão de seleção, poderão ser indicadas para composição de lista de espera apenas as candidaturas consideradas aptas para eventual convocação futura, observada a adequação ao perfil e às necessidades do projeto;

3.2. As demais candidaturas poderão ser desclassificadas ao final do processo seletivo, não integrando a lista de espera;

3.3. O número de candidaturas que irão compor a lista de espera não será previamente fixado, podendo variar conforme a qualidade, adequação e quantidade das candidaturas recebidas;

3.4. As candidaturas integrantes da lista de espera poderão ser convocadas para o preenchimento de vagas que venham a surgir em razão de desistência, desligamento ou ampliação da equipe executora, observada a ordem de classificação que será publicamente divulgada e as necessidades específicas de cada projeto;

3.5. As convocações serão realizadas por meio do e-mail informado no ato da inscrição, devendo a pessoa convocada manifestar interesse na vaga no prazo estabelecido pela coordenação de cada projeto;

3.6. O não atendimento à convocação no prazo informado implicará a perda do direito à vaga, facultando-se à coordenação convocar a candidatura subsequente constante da lista de espera;

2.4.7. A lista de espera permanecerá válida até o encerramento do período letivo de 2026/2.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 No processo de seleção para a equipe executora serão considerados os seguintes critérios:

- a) interesse e compromisso com a realização dos direitos humanos dos grupos vulnerabilizados;
- b) conhecimento do idioma inglês ou espanhol;

- c) disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades de extensão e, quando for o caso, de pesquisa;
- d) disposição para contribuir com as atividades de monitoria e divulgação da CDH-UFRGS;
- e) adequação das habilidades e competências às necessidades e demandas inerentes às atividades do CDH-UFRGS;
- f) preferencialmente, experiências ou vivências prévias envolvendo os temas elencados em cada um dos projetos;
- g) disponibilidade para comparecer nas reuniões do projeto semanalmente.

3.2 A CDH-UFRGS também se compromete com a busca pela diversidade na composição da equipe de trabalho. Serão especialmente bem-vindas no processo de seleção para a equipe executora candidaturas de pessoas beneficiárias de ações afirmativas da UFRGS (pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas de famílias de baixa renda, pessoas refugiadas etc.).

4. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

4.1 No momento, o projeto não conta com bolsas de extensão disponíveis para serem ofertadas aos membros da equipe de trabalho.

4.2 As candidaturas selecionadas neste edital terão preferência no preenchimento de quotas de bolsas de extensão que venham a ser disponibilizadas, observados os requisitos específicos das agências de fomento e o cronograma de desembolso.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EXTENSIONISTAS

5.1 As pessoas integrantes da equipe executora do projeto de extensão terão as atribuições previstas no plano de trabalho em extensão, entre as quais se incluem:

- a) participar regularmente das reuniões da equipe de trabalho;
- b) realizar as formações teórico-metodológicas que venham a ser oferecidas pela Clínica de Direitos Humanos da UFRGS
- c) realizar pesquisa e redigir materiais;

- d) colaborar na troca de informações com as equipes das Clínicas parceiras;
- e) guardar sigilo profissional, aderir a protocolos e responsabilizar-se com prazos e qualidade do trabalho;
- f) demonstrar sensibilidade, postura ética e respeito nas interações com pessoas, organizações e demais atores externos envolvidos nas atividades do projeto;
- g) apoiar a divulgação das atividades do projeto e seus resultados, inclusive mediante apresentações no Salão de Extensão da UFRGS e em eventos acadêmicos.

6. DA CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

6.1 As pessoas integrantes da equipe executora do projeto de extensão receberão certificados por ocasião da aprovação do relatório da ação de extensão pelos órgãos competentes da Universidade, desde que comprovada a atuação nas atividades do projeto por, no mínimo, 02 (dois) períodos letivos completos, com assiduidade, responsabilidade e produtividade.

6.2 A carga horária certificada poderá ser utilizada para fins de integralização de horas em atividades curriculares de extensão, a depender do disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em que a pessoa estiver matriculada.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As pessoas interessadas em participar do processo seletivo estão convidadas a comparecer a uma **reunião aberta destinada à apresentação da CDH-UFRGS**, de sua metodologia de trabalho e das atividades previstas nos Projetos A e B, a ser realizada na quinta-feira, dia **04 de agosto de 2026, às 17h30min**, na sala do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), localizada no subsolo da Faculdade de Direito da UFRGS.

7.2 As pessoas interessadas em se candidatar deverão responder, até **07 de agosto de 2026**, o formulário eletrônico de apresentação de candidatura, disponível em <https://forms.gle/xHcpTNU8pmXCx8FC7>

7.3 A lista com os nomes das pessoas selecionadas será divulgada **até o dia 10 de agosto de 2026** no instagram da CDH-UFRGS (@cdhufrgs) e no website www.ufrgs.br/npj/cdh/;

7.4. O início das atividades dos projetos da CDH-UFRGS está previsto para **11 de agosto, às 17h** (Projeto A) e **13 de agosto, às 11h30min** (Projeto B), na sala do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ).

7.5. Dúvidas sobre o conteúdo deste edital podem ser esclarecidas na reunião aberta ou pelo e-mail cdhufrgs@gmail.com.

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS

Publicação do edital	07 de julho
Período de inscrição	07 de julho à 07 de agosto
Reunião aberta	04 de agosto, 17h30min
Divulgação do resultado	até 10 de agosto
Primeira reunião coletiva da CDH-UFRGS	11 de agosto, às 17h (Projeto A) 13 de agosto, às 11h30min (Projeto B)

Porto Alegre, 07 de julho de 2026.

Prof^ª. Dr^ª. Fernanda Frizzo Bragato
Coordenadora da Clínica de Direitos Humanos da UFRGS